



ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 12.537 DE 30 DE julho DE 19 90

Regula competências e atribuições até a implantação das Administrações Regionais de Brasília, Samambaia e Paranoá.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28.06.90.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, responsáveis por atividades regionalizadas, continuarão exercendo suas competências regimentais nas Regiões Administrativas de Brasília, Samambaia e Paranoá, até a implantação definitiva das respectivas Administrações Regionais.

Art. 2º - As funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias e demais agentes públicos dos órgãos aludidos no artigo anterior, continuarão com suas atribuições regimentais, com idêntico condicionamento.

Art. 3º - A implantação das Administrações Regionais, de que trata este Decreto, dar-se-á no prazo de 30 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990

WANDERLEY VALIM DA SILVA
Governador do Distrito Federal

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
Secretário de Planejamento
Substituto

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 31.07.90".

DECRETO N.º 12.538 DE 30 DE julho DE 19 90

Aprova o Regimento da Administração Regional de Brasília, define as funções correspondentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28.06.90.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional de Brasília que, assinado pelo Secretário de Planejamento a este acompanha.

Art. 2º - Nos termos do artigo 14, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989, as funções dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Administração Regional de Brasília são as constante da parte "Situação Atual" do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - A distribuição das funções constantes do artigo anterior, entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional de Brasília é a mencionada no Anexo II, deste Decreto, com os requisitos para provimento e correlação ali referidos.

Art. 4º - O comparativo da despesa com os cargos de natureza especial e as funções dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Administração Regional de Brasília é o constante do Anexo III.

Art. 5º - A implantação do Regimento aprovado por este Decreto é de responsabilidade do Administrador Regional de Brasília, sob orientação, quando necessária, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração Regional de Brasília.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 2.286, de 12 de junho de 1973; 2.942, de 27 de junho de 1975; 5.164, de 21 de março de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE BAETANO

OZIAS MONTIÑO RODRIGUES

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 31.07.90".

DECRETO N.º 12.539 DE 30 DE julho DE 19 90

Aprova o Regimento da Administração Regional do Paranoá, define as funções correspondentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28.06.90.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional do Paranoá que, assinado pelo Secretário de Planejamento a este acompanha.

Art. 2º - Nos termos do artigo 14, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989, as funções dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Administração Regional do Paranoá são as constantes da parte "Situação Atual" do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - A distribuição das funções constantes do artigo anterior, entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá é a mencionada no Anexo II, deste Decreto, com os requisitos para provimento e correlação ali referidos.

Art. 4º - O comparativo da despesa com os cargos de natureza especial e as funções dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Administração Regional do Paranoá é o constante do Anexo III.

Art. 5º - A implantação do Regimento aprovado por este Decreto é de responsabilidade do Administrador Regional do Paranoá sob orientação, quando necessária, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração Regional do Paranoá.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 2.286, de 12 de junho de 1973; 2.942, de 27 de junho de 1975; 5.164, de 21 de março de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.
102º da República e 31º de Brasília.

~~WANDERLEY VALLIM DA SILVA~~

ZILDA JORDAO EMERENCIANO

JORGE CAETANO

OZIÁS MONTÊIRO RODRIGUES

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 31.07.90".

DECRETO N.º 12.540 DE 30 DE julho DE 19 90

Aprova o Regimento da Administração Regional de Samambaia, define as funções correspondentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28.06.90.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional de Samambaia que, assinado pelo Secretário de Planejamento a este acompanha.

Art. 2º - Nos termos do artigo 14, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989, as funções dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Administração Regional de Samambaia são as constantes da parte "Situação Atual" do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - A distribuição das funções constantes do artigo anterior, entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional de Samambaia é a mencionada no Anexo II, deste Decreto, com os requisitos para provimento e correlação ali referidos.

Art. 4º - O comparativo da despesa com os cargos de natureza especial e as funções dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Administração Regional de Samambaia é o constante do Anexo III.

Art. 5º - A implantação do Regimento aprovado por este Decreto é de responsabilidade do Administrador Regional de Samambaia sob orientação, quando necessária, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração Regional de Samambaia.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 2.286, de 12 de junho de 1973; 2.942, de 27 de junho de 1975; 5.164, de 21 de março de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.
102º da República e 31º de Brasília.

~~WANDERLEY VALLIM DA SILVA~~

ZILDA JORDAO EMERENCIANO

(JORGE CAETANO

OZIÁS MONTÊIRO RODRIGUES

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 31.07.90".

DECRETO N.º 12.541 DE 30 DE julho DE 1990

Aprova o Regimento da Administração Regional de Ceilândia, define as funções correspondentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28.06.90.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional de Ceilândia que, assinado pelo Secretário de Planejamento a este acompanha.

Art. 2º - Nos termos do artigo 14, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989, as funções dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Administração Regional de Ceilândia são as constantes da parte "Situação Atual" do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - A distribuição das funções constantes do artigo anterior, entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia é a mencionada no Anexo II, deste Decreto, com os requisitos para provimento e correlação ali referidos.

Art. 4º - O comparativo da despesa com os cargos de natureza especial e as funções dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Administração Regional de Ceilândia é o constante do Anexo III.

Art. 5º - A implantação do Regimento aprovado por este Decreto é de responsabilidade do Administrador Regional de Ceilândia sob orientação, quando necessária, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 2.286, de 12 de junho de 1973; 2.942, de 27 de junho de 1975; 5.164, de 21 de março de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.
102ª da República e 31ª de Brasília.

~~WANDERLEY WALDIR DA SILVA~~

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE LAETANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODDF nº 145, de 31.07.90".

DECRETO N.º 12.542 DE 30 DE julho DE 1990

Extingue a Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28.06.90.

A N E X O
(Art. 2º do Decreto nº 12542 de 30 de julho de 1990)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
DENOMINAÇÃO	QTDE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE	CÓDIGO
Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DAS-101.2	Diretor da Administração Geral	1	DAS-101.2
Chefe da Seção de Publicidade	1	DAI-111.3	Chefe da Seç. de Pessoal	1	DAI-111.3
Chefe da Seção de Estacionamento	1	DAI-111.3	Chefe da Seção de Transportes	1	DAI-111.3
Chefe da Seção de Locação de Áreas	1	DAI-111.3	Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa	1	DAI-111.3
Chefe da Seção de Conservação e Reparos	1	DAI-111.3	Chefe da Seção de Administração de Sedes	1	DAI-111.3
Diretor da Divisão Comercial e Fiscalização	1	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Obras Públicas	1	DAS-101.2
Diretor da Divisão de Conservação e Reparos	1	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	1	DAS-101.2
Assessor	1	DAS-102.2	Chefe do Serviço de Desempenho Técnico	1	DAS-101.1
Assessor	1	DAS-102.2	Chefe do Serviço de Administração do Parque	1	DAS-101.1
Gerente do Terminal Rodoferro-	1	DAS-101.2	Chefe do Núcleo de Adm.do Terminal Rodoferroviário	1	DAS-101.2
Assistente	2	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Administ. do Parque	2	DAI-111.2
Assistente	3	DAI-112.3	Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário	3	DAI-111.2
Assistente	3	DAI-112.3	Encarregado de Turma do Terminal Rodoferroviário	3	DAI-111.2
Assessor	2	DAS-102.2	Assessor	2	DAS-102.2
Chefe da Seção de Pessoal e Contabilidade	1	DAI-111.3	Assistente	1	DAI-112.3
Secretário Administrativo	1	DAI-112.3	Assistente Administrativo	1	DAI-112.3
Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	1	DAI-111.3	Secretário Administrati-vo	1	DAI-111.3
Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Comunicação	1	FC-07			
Encarregado de Turma	4	DAI-111.1			
Superintendente	1	Especial			

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica extinta a Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB, Órgão Relativamente Autônomo de direção superior, da Administração direta do Distrito Federal, vinculada a Secretaria de Transportes.

Art. 2º - As funções de Natureza Especial e dos Grupos de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB, são transformadas, para a implantação da estrutura da Administração Regional de Brasília, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 3º - As Secretarias de Planejamento, de Administração e da Fazenda adotarão as providências necessárias, nos limites de suas respectivas competências, para transferir às Administrações Regionais os recursos orçamentários, materiais e humanos indispensáveis à execução de suas atividades, na forma do disposto nos artigos 13 e 18 da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.766 de 30 de dezembro de 1980 e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.
102ª da República e 31ª de Brasília

~~WANDERLEY WALDIR DA SILVA~~

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE LAETANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

GENÉSIO VANACLETO/TOLENTINO

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODDF nº 145, de 31.07.90".

DECRETO N.º 12.543 DE 30 DE julho DE 1990

Altera denominação de órgãos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28.06.90.

DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fica transformado em Núcleo de Normatização e Orientação.

Art. 2º - Ao Núcleo de Normatização e Orientação, de que trata o artigo anterior, unidade orgânica diretivo-executiva diretamente subordinada ao Departamento de Arquitetura, compete:

- I - reavaliar as normas de arquitetura e propor a devida atualização;
- II - promover levantamento de dados que subsidiem a elaboração de normas de arquitetura;
- III - manter cadastro e/ou controlar a expedição de atos normativos referentes à sua área de atuação;
- IV - orientar as unidades afins quanto à correta aplicação das normas de arquitetura;
- V - elaborar a programação anual de trabalho, referente à sua área de atuação;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 3º - A função de confiança, código DAS-101.4, de Diretor de Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras passa a denominar-se Chefe do Núcleo de Normatização e Orientação, alterado o código para DAS-101.3.

Art. 4º - Ficam transferidas para o Departamento de Arquitetura as seguintes funções do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

2 Assessor DAS-102.2

Art. 5º - Ficam mantidas no Núcleo de Normatização e Orientação as seguintes funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias:

2 Assistente DAI-112.3

Art. 6º - As funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, são transformadas, para a implantação das estruturas das Administrações

Regionais de Brasília de Samambaia e de Ceilândia, na forma do Anexo a este Decreto.

Parágrafo único - As funções de que trata este artigo serão transferidas paulatinamente, e no prazo de até 30 (trinta) dias, para as correspondentes Administrações Regionais.

Art. 7º - As Secretarias de Planejamento, de Administração e da Fazenda adotarão as providências necessárias, nos limites de suas respectivas competências, para transferir às Administrações Regionais os recursos orçamentários, materiais e humanos indispensáveis à execução de suas atividades, na forma do disposto nos artigos 13 e 18 da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990
102ª da República e 31ª de Brasília

WANDERLEY VALTIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE CAETANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

~~JULIO~~ XAVIER RANGEL

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 31.07.90".

DECRETO N.º 12.544 DE 30 DE julho DE 1990

Transfere da Secretaria de Planejamento para a Administração Regional de Brasília a Junta do Serviço Militar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, artigo 14 e 20 da Lei 49, de 25.10.89 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28.06.90.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida da Secretaria de Planejamento para a Administração Regional de Brasília, a Junta do Serviço Militar.

Art. 2º - A Junta do Serviço Militar da Administração Regional de Brasília será presidida pelo Administrador Regional.

Art. 3º - As competências inerentes à Junta do Serviço Militar são as constantes do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALTIM DA SILVA

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, de 31.07.90".

DECRETO N.º 12.545 DE 31 DE julho DE 1990

Cria e extingue unidades orgânicas na Administração Direta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e dos arts. 14 e 20 da Lei nº 49 de 25.10.89 e do art. 10 da Lei nº 111 de 28.06.90.

considerando que o Gabinete do Governador é responsável pelas relações governamentais com órgãos e público em geral;

considerando a necessidade de se dotar o Gabinete do Governador de uma estrutura capaz de dinamizar o relacionamento entre comunidade e governo;

considerando, finalmente que a medida que não trará ônus para o Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas no Gabinete do Governador, as seguintes unidades orgânicas:

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REGIONAIS

Art. 2º - À Subsecretaria de Articulações Regionais, unidade orgânica de direção superior diretamente subordinada ao Gabinete do Governador, compete articular, compatibilizar, orientar e acompanhar as ações de natureza regional.

Art. 3º - Ao Núcleo de Orientação e Articulação Regional, unidade orgânica diretivo-executiva diretamente subordinada à Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, compete:

- I - orientar o cumprimento de todas as normas de interesse das Regiões Administrativas;
- II - executar atividade de apoio à integração funcional das Administrações Regionais;
- III - elaborar estudos sobre a problemática organizacional e administrativa das administrações Regionais, bem como, normas complementares sobre a programação e a implementação da ação regional.

DECRETO Nº 12.545 DE 31 DE julho DE 1990

ANEXO I

QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DO CARGO DE NATUREZA ESPECIAL E DAS FUNÇÕES DOS GRUPOS DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS PARA A SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SITUAÇÃO ANTERIOR	QTDE	CÓDIGO	SITUAÇÃO ATUAL	QTDE	CÓDIGO
(Administração Regional de Brasília)	1	ESPECIAL	Subsecretário	1	ESPECIAL
Coordenador (CAR/SEPLAN)	1	DAS.101.4	Chefe do Núcleo de Orientação e Articulação Regional	1	DAS.101.3
			Chefe do Núcleo de Acomp. da Ação Regional	1	DAS.101.3
Assessor (CAR/SEPLAN)	4	DAS.102.2	Assessor	4	DAS.102.2
Assessor (CAR/SEPLAN)	1	DAS.102.2			
Chefe do Serviço de Acompanhamento de Dados Regionais (CAR/SEPLAN)	1	DAS.101.1	Assistente	2	DAI.112.6
Assistente	2	DAI.112.3			
Secretário Administrativo (CAR/SEPLAN)	1	DAI.112.3	Secretário Administrativo	1	DAI.112.3
Chefe da Seção de Expediente	1	DAI.112.3			
T O T A L	12		T O T A L	10	

Art. 4º - Ao Núcleo de Acompanhamento das Ações Regionais, unidade orgânica diretivo-executiva diretamente subordinada à Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, compete:

I - acompanhar e controlar a execução das funções governamentais e emitir relatórios sobre a execução das atividades a nível regional,

II - analisar, diagnosticar e projetar dados de interesse das Administrações Regionais;

Art. 5º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam extintas, na Secretaria de Planejamento, a Coordenação da Administração Regional e as unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas.

Parágrafo Único - As funções dos Grupos de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias dos órgãos a que se refere este artigo, são transferidas para o Gabinete do Governador.

Art. 6º - As funções transferidas para o Gabinete do Governador, conforme parágrafo único do artigo anterior, com as correlações, distribuição e comparativo de despesas, são as constantes dos Anexos I, II, III, respectivamente, deste Decreto.

Art. 7º - As Secretarias de Planejamento, de Administração e da Fazenda adotarão e, quando for o caso, proporão ao Governador as providências que, na área das respectivas competências, se tornarem necessárias em decorrência da execução deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1990.
102ª da República e 31ª de Brasília

WANDERLEI VALZIN DA SILVA

ZILDA JORJAO EMERENCIANO

JORGE CRÉTANO

OZIAS MONTIeiro RODRIGUES

(Republicado por ter saído com incorreção no original).

DECRETO Nº 12.545 DE 31 DE julho DE 1990

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CARGO DE NATUREZA ESPECIAL E DAS FUNÇÕES DOS GRUPOS - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS NO GABINETE DO GOVERNADOR, REFERENTE À SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE ORGÂNICA	CARGO OU FUNÇÃO	QTDE	CÓDIGO
Subsecretaria de Articulação das Adm. Regionais	Subsecretário	1	ESPECIAL
	Secretário Administrativo	1	DAI.112.3
	Assessor	4	DAS.102.2
Núcleo de orientação e Articulação Regional	Chefe do Núcleo de Orientação e Articulação Regional	1	DAS.101.3
	Assistente	1	DAI.112.6
Núcleo de Acompanhamento da Ação Regional	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Ação Regional	1	DAS.101.3
	Assistente	1	DAI.112.6
T O T A L		10	

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE Agosto DE 1990

O SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, do Gabinete do Gabinete do Governador do Distrito Federal no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 12.555, de 01 de agosto de 1990

R E S O L V E :

NOMEAR ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 28.816-0, para exercer o Cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Subsecretaria de Articulação das Admnsitrações Regionais, a partir de 01 de agosto de 1990.

NOMEAR ALDA FREIRE DE CARVALHO, Matrícula nº 31.228-2, para exercer o Cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Subsecretaria de Articulação das Administração Regionais, a partir de 01 de agosto de 1990.

NOMEAR LENORA DE CASTRO BARBO, Matrícula nº 31.051-4, para exercer o Cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 01 de agosto de 1990.

NOMEAR MARIA TEREZINHA DE ASSIS, Matrícula nº 30.107-8, para exercer o Cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 01 de agosto de 1990.

NOMEAR CARMEM LÚCIA DA SILVA, Matrícula nº 31.983-X, para exercer o Cargo de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Ação Regional, Código DAS-101.3, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 01 de agosto de 1990.

NOMEAR JOÃO MARIA DE LEMOS KUZE, Matrícula nº 19.613-4, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Orientação e Articulação Regional, Código DAS-101.3, da Subsecretaria de Articulação das Admnsitrações Regionais, a partir de 01 de agosto de 1990.

NOMEAR MARIA IZABEL DO NASCIMENTO, Matrícula nº 27.374-0, para exercer o Cargo de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 01 de agosto de 1990.

NOMEAR SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 22.107-4, para exercer o Cargo de Assistente, Código DAI-112.6, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 01 de agosto de 1990.

NOMEAR LUCI PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 26.145-9, para exercer o Cargo de Assistente, Código DAI-112.6, da Subsecretaria de Articulação das Admnsitrações Regionais, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de Agosto de 1990

VITAL DE MORAES ANDRADE

Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE Agosto DE 1990

O SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 12.555 de 01 de agosto de 1990,

R E S O L V E :

Subdelegar aos Administradores Regionais, competência para praticar os Atos Administrativos referentes ao inciso II do artigo 1º do Decreto nº 12.555 de 01 agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990

VITAL DE MORAES ANDRADE

Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO

DE 01 DE AGOSTO DE 1.990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV do artigo 31 do Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1.990.

R E S O L V E :

Nomear ARLINDO DE FREITAS GALVÃO, matrícula nº 1642-X, para exercer a Função de Chefe do Núcleo de Administração do Terminal Rodoferroviário da Administração Regional de Brasília, Código LT-DAS-101.2.

Brasília-DF, 01 de agosto de 1.990.

PAULO DE PAIVA FONSECA

Administrador

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E :

NOMEAR ORLY BONOMO, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 12.351.X, para exercer o Cargo de Assessor, Código DAS.101.1, da Junta do Serviço Militar, da Administração Regional de Brasília, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990.

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA BARBOSA DE LIMA BORGES, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 23.349-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente, Código DAI-112.3, da Administração Regional de Brasília, a partir de 01.08.90.

Brasília-DF, 01 de agosto de 1990.

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E :

NOMEAR ANTONIO LÁZARO DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, Matrícula nº 30.648-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente, Código DAI-112.3, da Administração Regional de Brasília, a partir de 01.08.90:

Brasília-DF, 01 de agosto de 1990.

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE AGOSTO DE 1.990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV do artigo 31 do Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1.990.

R E S O L V E

Nomear IVALDO DINIZ, matrícula nº 1607-1, para exercer a Função de Chefe do Núcleo de Administração do Terminal Rodoviário da Administração Regional de Brasília, Código LT-DAS-101.2.

Brasília-DF, / 01 de agosto de 1.990.

PAULO DE PAIVA FONSECA
Administrador

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DO
DO NUCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE Julho DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSÉ BONIFÁCIO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS.102.2, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Núcleo Bandeirante-DF, 30 de Julho de 1990.

GLAUCO ALVES LÁCERDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 1990, FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO, Matrícula nº 30.335, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS.102.2, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Núcleo Bandeirante-DF, 30 de Julho de 1990.

GLAUCO ALVES LÁCERDA

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/89-SEG, de 20 de março de 1989,

R E S O L V E :

EXONERAR ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 28.816-0, do Cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Planejamento
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989.

R E S O L V E :

EXONERAR SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 22.107-4, do Cargo de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal,

por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Planejamento
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/89-SEG, de 20 de março de 1989,

R E S O L V E :

EXONERAR JOÃO MARIA DE LEMOS KUZE, Matrícula nº 19.613-4, do Cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Planejamento
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989.

R E S O L V E :

EXONERAR MARIA MÍRIAM DE FREITAS LIMA, Matrícula nº 03.260-3 do Cargo de Assistente Código DAI-112.3, do Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 agosto de 1990.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Planejamento
Substituto

Brasília, 01 de agosto de 1990

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Planejamento
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989.

R E S O L V E :

EXONERAR LUCI PINHEIRO DA SILVA, Matrícula nº 26.145-9 do Cargo de Assistente Código DAI-112.3, do Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Planejamento
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989.

RESOLVE:

EXONERAR MARIA IZABEL DO NASCIMENTO, Matrícula nº 27.374-0 do Cargo de Chefe da Seção de Expediente Código DAI-111.3, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
 Secretário-Adjunto de Planejamento
 Substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR LENORA DE CASTRO BARBO, Matrícula nº 31.051-4, do Cargo de Assessor Código DAS-102.2, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
 Secretário-Adjunto de Planejamento
 Substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR ALDA FREIRE DE CARVALHO, Matrícula nº 31.228-2, do Cargo de Assessor Código DAS-102.2, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
 Secretário-Adjunto de Planejamento
 Substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA TEREZINHA DE ASSIS, Matrícula nº 30.107-8, do Cargo de Chefe do Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais Código DAS-101.1, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
 Secretário-Adjunto de Planejamento
 Substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR CARMEM LÚCIA DA SILVA, Matrícula nº 31.983-X, do Cargo de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro

de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ VANDIK DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, Matrícula nº 01.146-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Planejamento
 Substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ VANDIK DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, Matrícula nº 01.146-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Operações de Crédito, da Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de Agosto de 1990.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Planejamento
 Substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

EXONERAR ORLY BONOMO, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, Matrícula nº 12.351-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente para Juntas de Serviço Militar, Código DAI-112.3, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 01 de agosto de 1990.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Planejamento
 Substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item I, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, com a nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação pelo Encargo em Gabinete concedida à servidora MARIA BARBOSA DE LIMA BORGES, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 23.349-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, através da Ordem de Serviço de 20 de Outubro de 1989, pelo Encargo de Assistente, a partir de 01.08.90.

Brasília-DF, 01 de agosto de 1990.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
 Secretário Adjunto-Substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE agosto DE 1990.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item I, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, com a nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação pelo Encargo em Gabinete concedida ao servidor ANTONIO LÁZARO ANDRADE DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, Matrícula nº 30.648-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, através da Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1989, pelo Encargo de Auxiliar, a partir de 01.08.90.

Brasília-DF, 01 de agosto de 1990.

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
 Secretário Adjunto - Substituto